



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.810, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.698,08 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos), inclui no PPA, LDO-2019, na LOA-2019 e aponta recursos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 Secretaria de Assistência Social

1.116 AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA OASF - ESTADO

630 3.3.90.32.00.00.00.00 1161 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 2.000,00

631 3.3.90.39.00.00.00.00 1161 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.698,08

Total do Crédito Especial.....R\$ 4.698,08

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na LOA - Lei Orçamentária Anual 2019.

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.698,08 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos).

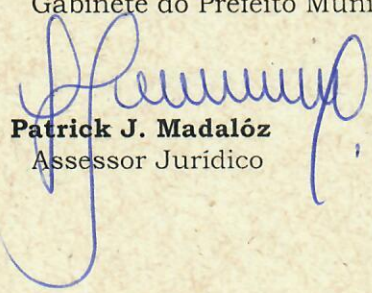
Total da redução.....R\$ 4.698,08

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de outubro de 2019.


Patrick J. Madalóz
Assessor Jurídico


Gerri Sawaris

Prefeito Municipal

Publicado em **08/10/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **08/10/2019 a 08/11/2019**.

Patrick J. Madalóz
Assessor Jurídico